



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 2.920, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ORDINÁRIA E A ESCALA EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA PATRIMONIAL INTERNA DE MARATAÍZES INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.634 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão de interesse público, a Guarda Patrimonial Interna desenvolverá serviços continuados, ou seja, desempenharão suas atividades em escalas de revezamento, obedecendo ao dispositivo neste Decreto e na Lei Nº 2.141 de 13 de fevereiro de 2020, devendo-se observar os seguintes requisitos:

I- Carga horaria semanal não superior à prevista para cada cargo.

Parágrafo Único. As escalas ordinárias e extraordinárias deverão ser elaboradas pela Direção, Coordenação da Guarda Patrimonial Interna de Maratáizes e previamente afixadas em local visível.

Art. 2º - Além do expediente regular, ficam instituídas as seguintes escalas ordinárias de trabalho no âmbito da Guarda Patrimonial Interna de Maratáizes:

I- 12x36 (doze por diurnas ou noturnas de trabalho por trinta e seis horas de descanso);

II- 2x24/12x48 (doze horas diurnas de trabalho por vinte e quatro horas de descanso; doze horas noturnas de trabalho por quarenta e oito horas de descanso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

III- 12x24/12x72 (doze horas diurnas de trabalho por vinte e quatro horas de descanso; doze horas noturnas de trabalho por setenta e duas horas de descanso).

Art. 3º - Compete às chefias imediatas o controle da frequência dos servidores destacados para o desempenho de suas atividades em regime de escala ordinária e/ou extraordinária de trabalho.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 27 de janeiro de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal